



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 33ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 02 A 05 DE AGOSTO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 02 de agosto (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000244-79.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PACIENTE:** BRUNO SILVA SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar arguida pela douta Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu do **Habeas Corpus**, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, divergindo do Ministro Relator, rejeitava a preliminar, ressaltando o seu entendimento, por considerar ser viável e imprescindível a implantação do Tribunal do Júri nesta Justiça Especializada, entretanto, esse não foi o pedido formulado pela Impetrante (aplicação do Tribunal do Júri na JMU), visto que no presente **HC** se discute apenas a competência da Justiça

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

Militar da União. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ deixava de acolher a preliminar de não conhecimento, por supressão de instância suscitada pela PGJM. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000327-95.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PACIENTE:** ENOQUE SANTANA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 6ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SALVADOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000312-29.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** PAULO ROBERTO DIAS MORALES. ADVOGADO: JOÃO ALDORI DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB: RS64154). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do presente **Habeas Corpus**, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000306-22.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE:** DIOGO JOSÉ DE ANDRADE ACIOLI. ADVOGADO: WANDER MOREIRA (OAB: RJ105368). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar suscitada pela Defesa, de gratuidade da justiça, por ausência de interesse recursal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do apelo defensivo e, **por maioria**, negou provimento, para manter irretocável a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) conhecia e dava parcial provimento ao Apelo

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

defensivo para, mantendo a condenação do 3º Sgt DIOGO JOSÉ DE ANDRADE ACIOLI, como incurso nos arts. 214 e 215, c/c o art. 218, incisos II e IV, todos do Código Penal Militar, na forma do art. 71 do Código Penal comum, readequar o apenamento para 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de detenção, a ser cumprido em regime prisional inicialmente aberto, com o direito de recorrer em liberdade e sem o benefício do **sursis** por expressa vedação legal, sendo-lhe aplicada, ainda, a pena acessória de exclusão das Forças Armadas. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000059-41.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** FILIPE HENRIQUE SILVA DE ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Apelo defensivo, e negou provimento, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000774-20.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e ELIEL ALVES DE JESUS. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO, PATRICK PABLO DE SOUZA E SOUSA, JOSÉ CLÁUDIO LOPES PRIMO, GILVAN EVANGELISTA PEREIRA, EMMANUEL GUALBERTO DO NASCIMENTO e ANTÔNIO PAULO FERREIRA MORAIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, em sede de preliminar, indeferiu o pedido formulado pela Defensoria Pública da União de conversão do julgamento de sessão virtual para a sistemática de videoconferência, por não vislumbrar prejuízo à Defesa ou questões de alta indagação que o autorize, mantendo o julgamento do presente feito, conforme a pauta da sessão de julgamento virtual designada para início no dia 02/08/2021, às 13h30, e término às 18h do dia 05/08/2021. Os

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não conheciam da preliminar defensiva trazida pelo Ministro Relator, referente ao pedido de conversão do julgamento da modalidade de sessão virtual para sessão por videoconferência, por falta de amparo legal, repisando entendimento de que cabe ao Relator dirimir essa matéria tão logo seja provocado pela parte. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso da Defesa, para manter incólume a sentença do CPJ para o Exército da 1ª Auditoria da 11ª CJM, na parte que condenou o ex-Cb ELIEL ALVES DE JESUS à pena de 06 (seis) meses de detenção, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, com o direito de apelar em liberdade e o benefício da suspensão condicional da pena, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos; e deu provimento ao Recurso ministerial para reformar a referida sentença, na parte que absolveu os Recorridos, condenando-os pela prática dos crimes do art. 175, parágrafo único, art. 209, **caput**, em concurso de agentes, na forma do art. 53, **caput**, e art. 79, todos do CPM, nos termos seguintes: 1) ex-Sd PATRICK PABLO DE SOUZA E SOUSA aplicando a pena de 04 (quatro) meses de detenção, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, na forma prevista do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, com o direito de apelar em liberdade, concedendo-lhe a suspensão condicional da pena, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 84 do CPM, c/c o art. 606 do CPPM, e declarou a extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, em razão da pena aplicada de 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e 129 do CPM. 2) condenar os Réus ex-Sd ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO; ex-Sd JOSÉ CLÁUDIO LOPES PRIMO; ex-Sd GILVAN EVANGELISTA PEREIRA; ex-Sd EMMANUEL GUALBERTO DO NASCIMENTO; e ex-Sd ANTONIO PAULO FERREIRA MORAIS à pena de 06 (seis) meses de detenção, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, na forma prevista do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, com o direito de apelar em liberdade, concedendo-lhes a suspensão condicional da pena, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 84 do CPM, devendo cumprirem as condições do art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, ficando a realização da audiência admonitória à cargo do Juiz Federal da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 11ª CJM, consoante o disposto no art. 611 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000642-60.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** FELIPE FERREIRA MAIOLA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade por não aplicação da Lei nº 9.099/95, suscitada pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por maioria**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, assistindo ao Civil FELIPE FERREIRA MAIOLA, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e davam parcial provimento ao apelo defensivo para, reformando a sentença, desclassificar a conduta do Civil FELIPE FERREIRA MAIOLA de Receptação dolosa (art. 254, **caput**, do CPM) para o delito de Receptação culposa (art. 255, **caput**, do CPM), fixando a pena em 30 (trinta) dias de detenção, com o direito de recorrer em liberdade, o regime inicialmente aberto e a concessão do benefício do **sursis** pelo prazo de 02 (dois) anos. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator) fará voto vencido. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000276-84.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** PAULO ALVES SANTOS. ADVOGADOS: GLÁUCIO ROBERTO PEREIRA (OAB: MG196585) e GLADSTON CLAYTON DE OLIVEIRA (OAB: MG80237).

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada, de ofício, pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), de nulidade da Ação Penal Militar nº 7000012-78.2020.7.04.0004, a partir da fase do art. 433 do CPPM, para que fosse observado o devido processo legal pela instância de origem, com a consequente apresentação de sustentação oral pelas partes.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, para manter incólume a Decisão recorrida - que condenou PAULO ALVES SANTOS à pena de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, como incurso no art. 296, § 1º, III, c/c art. 71, ambos do Código Penal a ser cumprida no regime inicial aberto, vedado o benefício do **sursis** e assegurado o direito de recorrer em liberdade, e, também, ao pagamento de 12 (doze) dias-multa, sendo o dia-multa previsto em um trigésimo do salário mínimo -, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor) fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000628-76.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MARCUS VINICIUS DOS SANTOS PAULA. ADVOGADO: AUGUSTO CÉZAR AMÉRICO MENDES (OAB: MG95295).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000060-26.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTES:** MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA NETO e EMANUEL MONTYLLA DE OLIVEIRA NETHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defesa, de amplitude do efeito devolutivo; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do processo por ausência de citação válida. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhiam a preliminar de nulidade suscitada pela Defensoria Pública da União para, em face da ausência de citação válida, determinavam a suspensão do feito e da

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

contagem do prazo prescricional, mediante a aplicação subsidiária do vigente art. 366 do CPP comum, com a consequente anulação de todos os atos processuais a partir do aludido chamamento judicial. Em seguida, **no mérito, por maioria**, conheceu e deu provimento parcial ao recurso defensivo para, mantendo os demais termos da Sentença condenatória, aplicar aos 2 (dois) delitos de falsificação de identidade militar (art. 311 do CPM) o instituto da continuidade delitiva, previsto no art. 71 do CP, readeguando a pena imposta para 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO conheciam e davam provimento parcial ao apelo para reconhecer o concurso formal no lugar do concurso material e alterar o **quantum** final da pena fixada para 2 (dois) anos 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, com o regime inicialmente aberto e o direito a recorrer em liberdade. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000830-53.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

EMBARGANTE: JEYKSON KALYL DA SILVA PERUFO. **ADVOGADOS:** WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES (OAB: RJ164400), FILLIPE NICOLITT DE ANDRADE (OAB: RJ198795) e MARCELO QUEIROZ (OAB: RJ128559).

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa de nulidade do **Decisum** desta Corte Castrense, por afronta ao princípio da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista que a referência ao site **Google Earth** citada no Voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA em nada surpreendeu ou prejudicou as teses defensivas anteriormente alegadas nos momentos processuais oportunamente abertos às partes. **No mérito, por maioria**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade, para manter na íntegra o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acolhiam os Embargos Infringentes e de

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

Nulidade opostos pelo 1º Ten JEYKSON KALYL DA SILVA PERUFO, para reformar o Acórdão vergastado, e absolvê-lo nos termos da Sentença **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000870-35.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

APELADO: FRANCISCO IVONILSON ROCHA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade por incompetência absoluta da JMU, suscitada pela PGJM. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para reformar a Sentença absolutória e condenar o ST FRANCISCO IVONILSON ROCHA DA SILVA, como incurso no art. 311 do CPM, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, excetuada a alínea "a", com a obrigatoriedade de comparecimento trimestral perante o juiz da execução, designando-se o Juiz Federal da Justiça Militar da Auditoria da 4ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM. Fica estabelecido o regime prisional inicialmente aberto para o eventual cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, c/c o art. 110 da Lei nº 7.210/1984, concedendo-se, ainda, o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor) fará declaração de voto. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000631-31.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LUCAS NAVES DIAS.

APELADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LUCAS NAVES DIAS. ADVOGADA: MARINA FIGUEIREDO HOLANDA AMANTEA (OAB: DF25544).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo Ministerial, para elevar a pena do ex-2º Ten

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

Ex LUCAS NAVES DIAS para o patamar de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, sem conceder o benefício do **sursis**, em face da vedação prevista no art. 84 do CPM, fixando o regime prisional inicialmente aberto - art. 33, § 2º, alínea "c", do CP Comum -, com o direito de recorrer em liberdade. E, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo Defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000093-16.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** GABRIEL PASSOS DUARTE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, em favor do Civil GABRIEL PASSOS DUARTE, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade para, reformando o Acórdão embargado, fazer prevalecer o voto que formou a corrente minoritária no julgamento da Apelação nº 7000685-94.2020.7.00.0000, dando provimento ao Recurso defensivo para, reformando a Sentença Condenatória, absolver GABRIEL PASSOS DUARTE da prática do delito previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000135-65.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** CRISTHIAN DA CRUZ SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos, para manter **in totum** o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam os Embargos Infringentes do Julgado, para fazer prevalecer o Voto Vencido da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000827-98.2020.7.00.0000, pelo qual deu provimento ao Recurso defensivo, para que se faça prevalecer o entendimento minoritário que deu provimento ao Recurso defensivo, para reformar a Decisão recorrida e restabelecer o benefício do **sursis** ao Recorrente, determinando a suspensão da prescrição da execução da pena enquanto o recorrente estivesse preso sob a custódia da Justiça comum, na forma do art. 126, § 3º, do CPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000867-80.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

APELANTE: YASKARA DOS SANTOS CAVALCANTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, por cerceamento de defesa, suscitada pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000102-75.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CLEDIMILSON DE SOUSA DA SILVA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CLEDIMILSON DE SOUSA DA SILVA. **ADVOGADOS:** ODILON VIEIRA NETO (OAB: PA13878) e CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (OAB: PA14055).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa, de prescrição da pretensão punitiva.

No mérito, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos apelos da defesa e do Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000066-33.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

LUIZ NAZARETH. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTES:** WENDERSON KEVYN TEODORO DA SILVA e EMERSON MARQUES ROCHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, em sede de preliminar, indeferiu o pedido formulado pela DPU, de conversão do julgamento de sessão virtual para a sistemática de videoconferência, por não vislumbrar prejuízo à Defesa ou questões de alta indagação que o autorize, mantendo o julgamento do presente feito, conforme a pauta da sessão de julgamento virtual designada para início no dia 02/08/2021, às 13h30, e término às 18h do dia 05/08/2021. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não conheciam da preliminar trazida pelo Ministro Relator, referente ao pedido de conversão do julgamento da modalidade de sessão virtual para sessão por videoconferência, por falta de amparo legal, repisando entendimento de que cabe ao Relator dirimir essa matéria tão logo seja provocado pela parte. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu parcial provimento ao Apelo da Defesa, apenas, para reduzir a pena imposta ao ex-MN EMERSON MARQUES ROCHA para o quantum de 3 (três) anos, 1 (um) mês e 20 (vinte) dias de reclusão, **ex vi** do concurso material de crimes, previsto no art. 79 do CPM, mantidos inalterados os demais termos da Sentença condenatória recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido quanto à preliminar. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000262-37.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

APELANTE: VALCÉLIO DA SILVA. **ADVOGADOS:** JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA (OAB: ES4204) e EDUARDO MARQUES ZARANDRÉA (OAB: ES18811). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão virtual realizada no período de 07 a 10 de dezembro de 2020, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a questão de ordem suscitada pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, para determinar a intimação do Assistente de acusação para, em querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela defesa, no prazo de

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.

três dias, procedimento esse que deverá ser formalizado (intimação do Assistente de acusação) pelo Juízo da 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar; e, após o seu cumprimento, deverão os autos retornar ao Ministro Relator para dar prosseguimento ao julgamento. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 05 de agosto (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 09 a 12/08/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/08/2021 18:59:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f210d354**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **13/08/2021 14:40:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17317cdcc80**.